



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI - Edição nº 00220 | Caderno 1

Câmara Municipal de Caldeirão Grande publica



Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

SUMÁRIO

- ATA APROVADA DIA 22 DE MARÇO
- EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 002/2022

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Atos da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

CNPJ: 01.752.644/0001-07

Ata da Sessão Ordinária do dia **vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois**, realizada às nove horas, no plenário da Câmara Municipal de Caldeirão Grande, onde se fizeram presente sob a presidência do senhor vereador **Vagner de Souza Oliveira**, os senhores vereadores: **Rogério Silva Santana (Vice-Presidente)**, **Anatália Pereira Rios (Primeira secretaria)**, **Tiago de Oliveira Amancio (Segundo secretário)**, **Admilson Alves Moreira**, **Everton Mateus Silva Oliveira**, **Guttemberg Lima Gama**, **Mauro dos Santos Correia** e **Merivaldo dos Santos de Jesus**. O vereador **Guttemberg** realizou a leitura do texto bíblico e a seguir, a vereadora **Anatália** procedeu com a leitura da Ata da Sessão anterior. Em seguida houve a leitura das correspondências recebidas e expedidas, logo após realizou-se a apresentação das seguintes proposições: Apresentação dos **Pareceres** das comissões de **constituição e justiça**, **e, finanças e orçamento**, sobre o **Projeto de Lei 001/2022** que “**dispõe sobre a autorização ao executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares a despesas anteriormente fixadas**”; **2ª (segunda) discussão do Projeto de Lei 001/2022**. Antes da discussão das matérias apresentadas, o presidente solicitou os presidentes das comissões que emitiram os supramencionados pareceres, que fossem coerentes no desenvolvimento das justificativas dos pareceres e que façam com responsabilidade. Dando seguimento cada vereador teve até cinco minutos para expor suas opiniões quanto às proposições apresentadas. O presidente solicitou aos vereadores de situação que apresentassem uma justificativa plausível, para a liberação do percentual solicitado no **PL 001/2022**, se de acordo com o diário oficial do município, até o momento foi utilizado pouco menos de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o que corresponde a mais ou menos 10% do valor aprovado na **LOA**, o vereador **Merivaldo**, respondendo, falou que não há diferença entre fiscalizar os 10% liberado a fiscalizar 80% que o **PL 001/2022** solicita, pois o papel dos vereadores é fiscalizar e não impedir que o executivo faça obras. O presidente explicou que o valor liberado na **LOA** não impede que o executivo faça obras, e que o executivo tem recursos suficientes para trabalhar, e se esse recurso acabar e forem apresentados os documentos comprobatórios de como foi gasto esse valor, publicados em diário oficial apresentando a necessidade da liberação de suplementação, com certeza os vereadores não poderão fugir da responsabilidade, toda via no momento não é o que se passa o executivo ainda tem suplementação suficiente para trabalhar, falou ainda que os vereadores de oposição estão resguardados e amparados quanto a essa situação, e que os vereadores de situação não tem uma justificativa aceitável para a aprovação do **PL 001/2022**. Em seguida a vereadora **Anatália** deixou o seu posicionamento quanto às proposições apresentadas finalizando a discussão. Por conseguinte foi colocado em votação os **Pareceres** das comissões de **constituição e justiça**, **e, finanças e orçamento**, sobre o **Projeto de Lei 001/2022** que “**dispõe sobre a autorização ao executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares a despesas anteriormente fixadas**”, os pareceres foram reprovados por cinco votos a quatro. Em seguida foi colocado em votação o **Projeto de Lei 001/2022** que “**dispõe sobre a autorização ao executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares a despesas anteriormente fixadas, e da outras providências**”, o projeto foi também reprovado por cinco votos a quatro. Após a votação das matérias apresentadas, o Vereador **Vagner** fez algumas observações quanto ao andamento do

Rua Antônio Zabelê, S/N Centro Caldeirão Grande – Bahia.

CEP: 44750-000

Telefone: (74) 3634-2166

Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

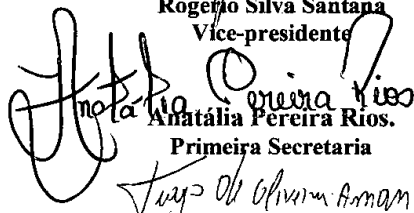
CNPJ: 01.752.644/0001-07

município, dentre elas, apontou a reclamação dos munícipes quanto ao abastecimento de água dentre eles os moradores da comunidade de Vila Santana. O parlamentar falou que os vereadores de oposição só se aquietarão quando a comunidade de Vila Santana contar com a tão sonhada água encanada. Não havendo outros edis para se manifestar nas considerações finais, o senhor presidente declarou por encerrada a sessão, ficando todos convocados para a próxima sessão ordinária.

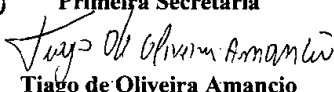
Sala de Sessões, em 22 de março de 2022.


Vagner de Souza Oliveira
Presidente


Rogério Silva Santana
Vice-presidente


Anália Pereira Rios.

Primeira Secretaria

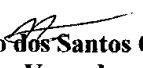

Tiago de Oliveira Amancio

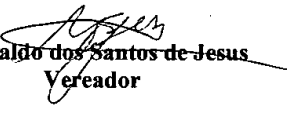
Segundo secretario


Admilson Alves Moreira
Vereador


Everton Mateus Silva Oliveira
Vereador


Guttemberg Lima Gama
Vereador


Mauro dos Santos Correia
Vereador


Merivaldo dos Santos de Jesus
Vereador

Rua Antônio Zabelê, S/N Centro Caldeirão Grande – Bahia.

CEP: 44750-000

Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 002/2022 **DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, observando o que determina o parágrafo 2º do Artigo 7º da Resolução do TCM de nº 1060/05, RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em disponibilidade as contas do Poder Legislativo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2021, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.

§1º- As contas a que se refere este artigo estarão disponíveis no Portal Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios na plataforma e-TCM. O interessado deverá requerer o acesso junto a Secretaria desta Casa Legislativa.

§2º- O Diretor da Secretaria disponibilizará terminais com acesso ao site do TCM para acessar as informações, que ficarão disponíveis no período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30/03/2022, em horário administrativo da Câmara Municipal, das 08:00 as 12:00hs.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 29 de Março de 2022.


Vagner de Souza Oliveira
Vereador - Presidente

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep: 44750-000 - Telefone: (74) 3634-2166